



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.111.952/0001-10

LEI Nº 2.232/2.001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias à sua respectiva instalação, referentes a programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 31 de outubro de 2001.


Mari Inez Ventura Mazzi
Prefeita Municipal

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado conforme Artigo 49 da Lei Orgânica do Município.


Vera Luiza Beretta Seco
Assistente Administrativo